



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CGC 18.239.608/0001-39

Praça Pe. João L. Leite, 53 - Centro - CEP 37.175 - Minas Gerais

LEI Nº 780 - DE 30.07.90

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores
Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Ser-
vidores Municipais Ativos e Inativos em 17,42% (Dezessete vírgu-
la quarenta e dois por cento), à partir de 1º de Julho de 1990 .

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente,
ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso'
sejam insuficientes.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua'
publicação.

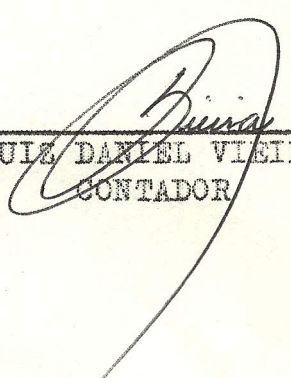
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam
cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 30 de
Julho de 1990.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR